



PROJETO DE LEI N. 056/2019

DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PROJETO BAIXADO

Data 05/08/2019

Comissão CAJUFEM

“QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 374/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reprovado em sessão 15/08/2019
Por unanimidade votos favoráveis
Fernando Gorgen
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, FERNANDO GORGEN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 374/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica criado o Parque Municipal *Lago Azul*, dentro da reserva técnica prevista na Lei Municipal n.º 070/1994, de 17 de agosto de 1994, compreendido em 30 metros lineares em cada uma das margens do Ribeirão Betis e em toda a sua extensão”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 538/2019
Data: 05/08/2019 - Horário: 09:33
Legislativo



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

**ASSUNTO “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 374/2005,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Referencia: Projeto de Lei n. 056/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, a qual objetiva a alteração do Artigo Primeiro, da Lei n.º 374/2005, conforme segue.

A alteração se justifica, tendo em vista que o Plano Diretor do Município, estabelece a cobertura das áreas em 30 metros, da qual o Ribeirão Betis esta incluído.

Vale destacar que alguns empresários e proprietários de imóveis na extensão do Ribeirão Betis desejam realizar empreendimentos, desde que a margem linear mínima seja de 30 metros as margens do Ribeirão e caso não se altere a metragem, estarão desistindo de investirem na cidade.

Outro ponto a se destacar é que muitos proprietários de chácaras possuem construções a menos de 200 metros da margem do Ribeirão Betis, o que em tese estão irregulares essas obras, e aprovando a citada Lei, poderão estar se regularizando junto ao Município.

Inclusive o Poder Executivo pretende abrir concessão para construção e instalação de um restaurante que possa agregar a frequência da população a margem do Complexo Turístico Lago Azul (respeitando o Plano Diretor), o qual somente com a alteração da Lei será possível por em pratica a intenção.

Pelas razões apresentadas e justificadas, certo da atenção dispensada por parte de Vossas Excelências, ao exposto, desde já, reitero meus sinceros agradecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal